



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

PORTARIA Nº 65 /2015-PTJ

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o despacho/ofício nº 598/2014 dos autos do Processo Administrativo nº 2014/018143,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, para determinar a celebração do Contrato Administrativo considerando a modalidade tarifária Horo Sazonal AZUL, para os fóruns de Tefé/AM (UC8985332) e da Comarca de Maués/AM (UC8985294) tendo por base a Resolução Normativa 414/2010-ANEEL a qual se enquadra no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

PORTARIA N.º 57/2015-PTJ

INSTITUI Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder ao levantamento situacional das Serventias Judiciais, Extrajudiciais e Distritais.

A Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe conferem os incisos I, XXXII, XLIV e LV do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 c/c a Portaria nº 1.770/2014, e

CONSIDERANDO a pluralidade de procedimentos administrativos e judiciais envolvendo serventuários e servidores desta Corte de Justiça, buscando a definição de suas lotações, *status* funcionais e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da lista de vacâncias das Serventias Extrajudiciais objeto da Resolução n.º 80, de 09.6.2009, do Colendo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, objetivando a realização de concurso para remoção e provimento de titulares dos aludidos ofícios extrajudiciais;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a edição da referida Resolução até a presente data, a impor a atualização do estado de funcionamento das serventias extrajudiciais e judiciais relacionadas com o mencionado ato,

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho com o fim de proceder ao levantamento do estado de titularidade ou interinidade dos responsáveis pelo funcionamento das Serventias Judiciais, Extrajudiciais e Distritais, objetivando a elaboração de relatório

situacional abrangendo a Capital e o Interior do Estado do Amazonas, mediante o exercício das seguintes competências:

I – levantar o histórico dos atos de nomeação de cada Serventuário, Escrivão e Interino, confrontando-os com a legislação da época e atual ordem constitucional, indicando eventuais incongruências e/ou irregularidades;

II – indicar a lotação atual e, no caso de constatação de anomalias nos termos do inciso anterior, a lotação devida do Serventuário, Escrivão ou Interino, bem como o *status* da Serventia Extrajudicial (Provida ou Vaga), dos Cartórios Judiciais (Regularmente Provida ou Extinta) e das Interinidades (Regulares aguardando provimento ou Irregulares);

III – propor soluções, na forma da lei, para melhor adequar a situação de Serventuário, Escrivão ou Interino que se encontre em condição incompatível com a legislação e ordenamento constitucional em vigor;

IV – adotar medidas, providências ou levantamentos que se fizerem necessários no decorrer dos estudos, visando a melhor e mais ampla coletânea de informações possível.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho instituído nos termos do artigo anterior terá a duração de 30 (trinta) dias, funcionando com a seguinte composição:

I – PRESIDÊNCIA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II – MEMBROS:

a) Dra. LIA MARIA GUEDES DE FREITAS, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

b) Dr. NÉLIO WASHINGTON DE MELO JÚNIOR, Analista Judiciário I, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

c) Dr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA SERRA PINTO JÚNIOR, Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A atuação dos integrantes do Grupo de Trabalho não implicará remuneração de nenhuma espécie, sendo considerada, em relação aos Membros, como prestação de serviço público relevante.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 13 de janeiro de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**
Presidente

PORTARIA N.º 140/2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.2014, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **GERSON DIOGO DA SILVA VIANA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na 10ª Vara do Juizado